

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.681/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$995.513,24 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$28.204,70”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$995.513,24 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1227 – Revitalização em Canteiros Centrais com Calçadas e Acessibilidade em Ruas e Avenidas	
44.90.51.00 – Obras	e
Instalações.....	R\$995.513,24
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$995.513,24</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA  
CONTA 56081-2.....R\$995.513,24**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$28.204,70 (VINTE E OITO MIL, DÜZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1227 – Revitalização em Canteiros Centrais com Calçadas e Acessibilidade em Ruas e Avenidas	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$28.204,70
<b>TOTAL:.....</b>	<b>R\$28.204,70</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**EMENDA INDIVIDUAL  
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL  
VALOR: R\$28.204,70**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**43B3F9FC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/09/2025. Edição 4069  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>